



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 – CENTRO – FRANCISCO SÁ/MG

(38) 3233-1249 prefeiturafranciscosa@yahoo

LEI Nº 1.191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.162, de 23 de março de 2007.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do Art. 2º, e o inciso I do Art. 2º da Lei 1.162, de 23 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por treze (13) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2º - O *caput* do Art. 16, da Lei 1.162, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – Fica o Conselho do FUNDEB integrado ao Conselho Municipal de Educação nos termos do art. 37 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 21 de novembro de 2007.

J presente aviso foi publicado no "Hál de entrada" do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de

_____ a _____
Francisco Sá/MG, 21/11/2007

Recebeu em duas Publicações

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.